



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.0003/0001-22

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

**À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**

Prezados Senhores:

È sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 003/2021, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A principio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 003/2021, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 003/2021, na contratação de estimada de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com contratação vigente durante o prazo de 90(noventa) dias.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


WESLEY RAFAEL FELIPE

Designado Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 003/2021

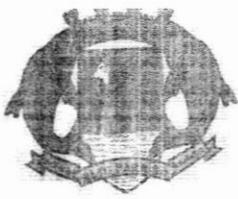
EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Acórdão 1220/2008, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020, Decreto Municipal 2228/2020 e Emenda Constitucional nº 107/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde nº 1797/2020, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização do **EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área da saúde para atendimento geral no combate a pandemia do Covid-19, junto a Rede de Saúde Municipal, para o preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos a seguir:



3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.708/2009.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, Avenida Pedro Amaro Dos Santos, nº. 900, Centro, CEP: 87.528-000 em Alto Paraíso – PR.

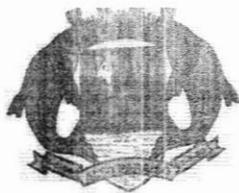
4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas Jurídica as que apresentarem os documentos enumerados no item 6.2 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, Nº. 900, Centro, CEP: 87.528-000 Alto Paraíso – PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003 / 2021 – PMAP.

EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS,
DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A
PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O
PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

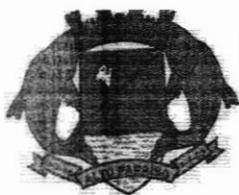
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) – Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) – Cópias da CI/RG e CPF/MF, CONSELHO DE CLASSE, DIPLOMA E / OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO, ESPECIALIDADES do(s) sócio(s) gerente(s);
- e) – Cópia do CNPJ da empresa;
- f) – Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
- g) – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- h) – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- i) – Certidão Negativa de Débitos e Municipal da sede da empresa;
- j) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- k) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da apresentação da



documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame;

m) – Documentações Pessoais dos Prestadores de Serviços (RG, CPF, CONSELHO e DIPLOMA / TÍTULOS).

n) – Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe pretendida dos Prestadores de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.



8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Valores, com valores referenciais para vigência do referido processo.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoas Jurídicas, para atendimento de Urgência e Emergência, Serviços de Saúde Complementares e demais Especialidades Médicas, para preenchimento dos referidos cargos, será de **até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para o período de vigência deste edital.

9.3 – O prazo de execução será a partir da publicação deste **ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2022**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de desc credenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.



9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 003/2021 - PMAP e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Federal nº 13.979/2020, Acórdão nº 1220/2008, Emenda Constitucional nº 107/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020 e Municipal nº 2228/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde 1797/2020, será a partir da publicação deste, **ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

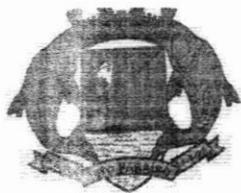
11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos, Referência (Anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Pr, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (Dez) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

13.3 – O pagamento só será feito mediante a apresentação do relatório de produção, devidamente alimentado, junto ao sistema de informatização do município. Faltas serão descontados parcialmente dos respectivos valores.

13.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.5 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.8 - A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.9 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

<i>DESP.</i>	<i>ELEMENTO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>DEPARTAMENTO</i>
6002	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6003	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6015	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6016	339039503000	SERVICOS E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE



		PROC. EM SAUDE DE MEDIA E		SAUDE
--	--	---------------------------------	--	-------

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

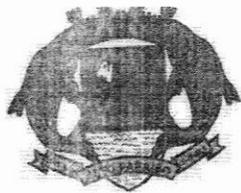
15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 17h00min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Xambê, Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMAP, em endereço indicado no item 15.1:

- a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II – Declaração de idoneidade;
- c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
- d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) anexo V – Tabela de Valores referenciais para 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

011

Alto Paraíso, Paraná, 20 de Janeiro de 2021.

Dercio Jardim Júnior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

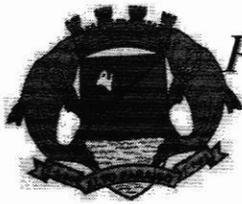
OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6002	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6003	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6015	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6016	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

**Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6002	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6003	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6015	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6016	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

015

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se
ao Setor de Licitação para providência em: 19/02/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N. ° 192/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF n° 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF N° 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n° 010/2021

Processo Administrativo.º 021/2021

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n° 003/2021.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 21 de Janeiro de 2021 (Umuarama Ilustrado, edição n° 12.060);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico n° 003/2021;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com contratação vigente durante o prazo de 90(noventa) dias.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 19 de Fevereiro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Cynthia Laize Zagoto

Membro



Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALTO PARAÍSO - PR.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº. 003 / 2021

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003 / 2021.

Nome: (Razão Social) : Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

Endereço: Av. Ayrton Senna 500 Sala 1703

Complemento: Bairro: Gleba Palhano

Cidade: UF: Londrina/ PR

CEP: 86.050-460 CNPJ/CPF: 33458003/0001-22

Inscrição estadual: Isento

Telefone comercial: Fax: 43 3337-0426

Ramo de Atividade: Serviços Médicos

e-mail: licitacoes@avive.srv.br

Médico Responsável: Maria Paula Ramos de Menezes

CRM nº: 45.039

R.G.Nº. : 40.180.740-x

CPF/MF nº. 440.300.068-17

Londrina, 29 de janeiro de 2021.


Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 33458003/0001-22

Nome: Thiago de Castro Silveira

CPF: 022279289-21

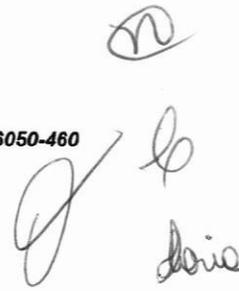
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR


Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.

Rua Ayrton Senna da Silva, 500 Sala 1703, Torre Pietra - Gleba Palhano, Londrina - PR, CEP: 86050-460

Fone: 043 3337.0426, e-mail: licitacoes@avive.srv.br





Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALTO PARAÍSO - PR.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº. 003 / 2021

A Empresa, Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA inscrita no CNPJ nº 33458003/0001-22, abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

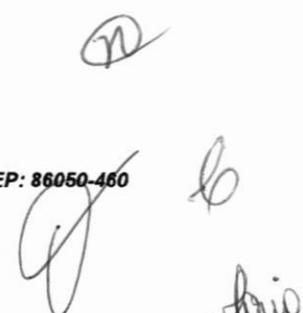
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.


 Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
 CNPJ: 33458003/0001-22
 Nome: Thiago de Castro Silveira
 CPF: 022279289/21
 Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS LTDA.
 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
 ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
 CEP 86.050-450 LONDRINA/PR


 Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.
 Rua Ayton Senna da Silva, 500 Sala 1103, Torre Pietra - Gleba Palhano, Londrina - PR, CEP: 86050-460
 Fone: 043 3337.0426, e-mail: licitacoes@avive.srv.br





PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003 / 2021.

EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL, sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	16.000,00	20.000,00
2	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL, sendo 20 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	8.000,00	10.000,00
3	Plantões MÉDICO DE CLÍNICO GERAL de 12 horas, no Centro de Triagem do COVID-19, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, triagem e classificação de pacientes, conforme protocolos Federal, Estadual e Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser noturnos, fins de semana (Dia/Noite) ou feriados (Dia/Noite). (Demanda livre).	1.400,00	2.000,00

Declaro estar de acordo com os valores acima, para a prestação dos Serviços de saúde, conforme edital n. 003 / 2021.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
 CNPJ: 33458003/0001-22
 Nome: Thiago de Castro Silveira
 CPF: 022279289-21
 Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS LTDA.
 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
 ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
 CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.
 Rua Ayton Senna da Silva, 500 Sala 1703, Torre Pietra - Gleba Palhano, Londrina - PR, CEP: 86050-460
 Fone: 043 3337.0426, e-mail: licitacoes@avive.srv.br

Avive

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, portador do RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina/PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº 036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº 10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 05, Andar 04, Jardim São Luis, CEP 05802-140, exercendo as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa passa ser Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná,

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, acima qualificado, que possui na sociedade 3.500(três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo-as a título oneroso, para a sócia ingressante **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, declarando haver recebido a quantia acima no presente ato, dando plena, geral e rasa quitação do valor.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrências das alterações o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à







AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

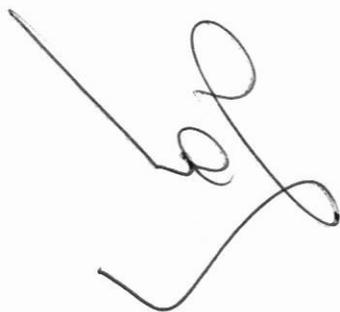
Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui a seguinte filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 05, Andar 04, Jardim São Luis, CEP 05802-140, exercendo as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.







AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

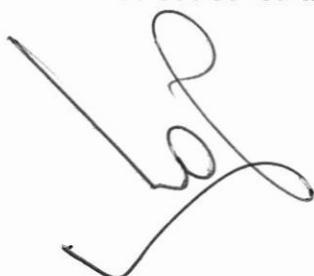
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

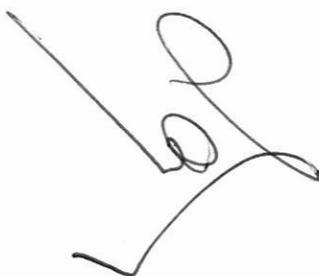
Parágrafo segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

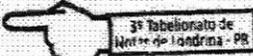
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

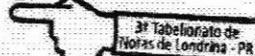


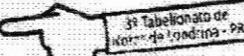
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina, 21 de setembro de 2020.


THIAGO CASTRO SILVEIRA


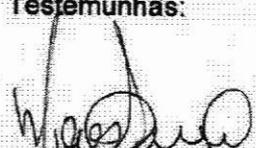

IASMINE SALLE SILVEIRA



DANIEL RICARDO ARENALES TORRES


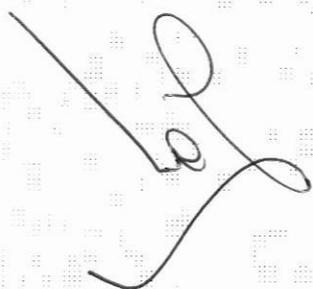


MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO

Testemunhas:


Marcos Antônio Serra
RG: 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46


Jéssica Cintra Silva
RG 9.800.489-0 SESP-PR
CPF: 009.695.929-06













MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAYCON HENRIQUE ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065719, inscrito no CPF nº 07241501969, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07241501969	065719	MAYCON HENRIQUE ANCIOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 09:09 SOB Nº 20207435901.
 PROTOCOLO: 207435901 DE 10/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006142575. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.
 NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

lois

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **CHIAGO DE CASTRO SILVEIRA**

Doc. Identific. / Org. Emissão / UF: **5921030-0 / SSP / PR**

CPF: **022.279.269-21** DATA NASCIMENTO: **10/03/1977**

Relação: **BENEDITO SILVEIRA**

MARLI DE CASTRO SILVEIRA

PERMISSÃO: **RESERVAÇÃO** MZ: **RESERVAÇÃO** CAT. HAB: **A.B.**

Nº ANOTAÇÃO: **01478425950** DATA VALIDADE: **30/01/2025** P. INSCRIÇÃO: **06/10/1995**

ORGANIZAÇÃO: **A**

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Local: **LONDREIRA, PR** DATA EMISSÃO: **31/01/2020**

88558707427
 PR017765924

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1979826669

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1979826669

[Handwritten signatures]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.no.br/documento/127831006206099790685>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 127831006206099790685-1
 Data: 10/06/2020 09:36:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC27060-5J4E;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



[Handwritten signature]

13/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/127831006206099790685>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2020 16:45:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127831006206099790685-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

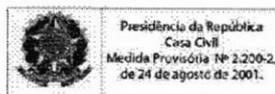
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05772d69fe6bc05b2293d4baf91cd2c1d2ec3218d1f7d684288728715774b930a371e3e91ca6f778db56a50689069814d044e831fd
 c819447854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



(Assinatura manuscrita)



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

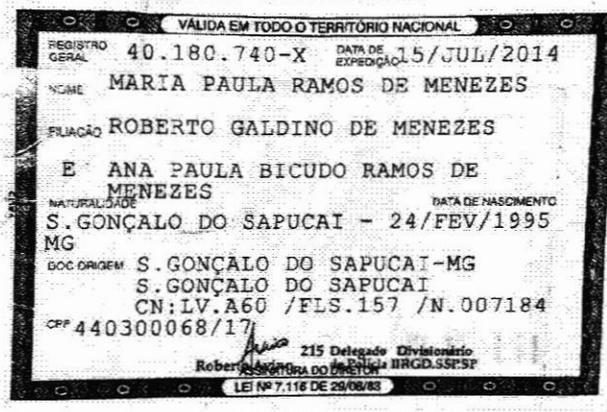
Nome Empresarial: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.			Protocolo: PRC2005001170		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209161683	CNPJ 33.458.003/0001-22	Data de Ato Constitutivo 25/04/2019	Início de Atividade 25/04/2019		
Endereço Completo Avenida AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 500, SALA 1703, GLEBA FAZENDA PALHANDO - Londrina/PR - CEP 86050-460					
Objeto Social Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	CPF/CNPJ 022.279.289-21	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome IASMINE SALLE SILVEIRA	CPF/CNPJ 034.333.009-17	Participação no capital R\$ 171.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	CPF/CNPJ 440.300.068-17	Participação no capital R\$ 3.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome THIAGO DE CASTRO SILVEIRA		CPF 022.279.289-21	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 10/12/2020		Número 20207435901	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 35920079066			CNPJ: 33.458.003/0002-03		
Endereço Completo AVENIDA GUIDO CALOI, Nº 1000, BLOCO 05 ANDAR 04, JARDIM SAO LUIS, São Paulo, SP, CEP: 05802140					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2020, às 13:20:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AAENGFL0.



PRC2005001170

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/127830510205745381611>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127830510205745381611-1
Data: 05/10/2020 11:55:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN42616-QL9Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3248-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/10/2020 11:58:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127830510205745381611-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013b7ca807e69f78e1c64c67ed50ab6bbafa74fa84ff7d609a2be4727511dfa2347854d49ba2f35c970603f8e7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 29 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0045039 em 09/09/2020
Nome:
 MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES

Filiação:
 ROBERTO GALDINO DE MENEZES e ANA PAULA BICUDO RAMOS DE MENEZES

Nacionalidade: BRASIL **Nascimento:** 24/02/1966

Naturalidade: São Gonçalo do Sapucaí-MG

Diplomado pela: PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA **Formado em:** 03/09/2020

Identidade: 49180740 **Órgão Expedidor:** Ssp-EP
CPF: 440.300.068-17

Maria Ramos de Menezes
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://secdigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.no.br/documento/127831211204226936920



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 127831211204226936920-1
 Data: 12/11/2020 11:30:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR28008-ZDQ5;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.no.br
 https://azevedobastos.no.br

[Signature]
 Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/11/2020 08:24:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 127831211204226936920-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbc2d1ffe6a0d9887ac40b22a1fcbf8f62481a484d0d5b20c5fb98f67c57162b257cfe0ce54667854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9

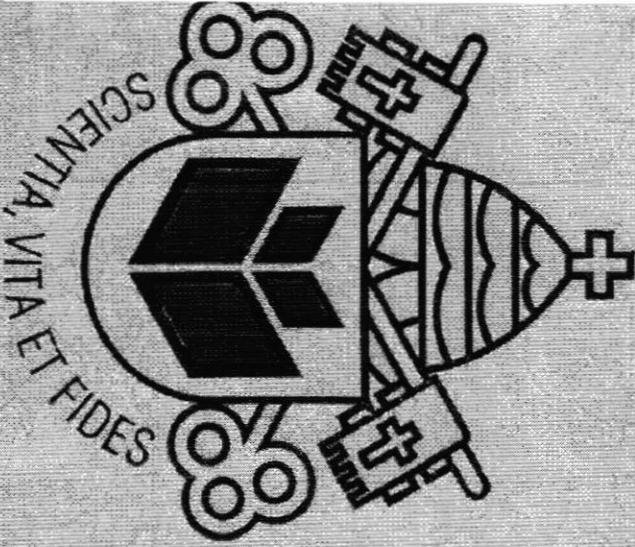


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



PUCCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA – Câmpus Londrina, em 03 de setembro de 2020, confere o título de **MÉDICA** a

Maria Paula Ramos de Meneses

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 24 de fevereiro de 1995, portadora da Carteira de Identidade n.º 40.180.740-X, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Daurt de São Paulo, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

Reitor em Exercício



Diplomada



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127831211200126038615-1
Data: 12/11/2020 11:30:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR28006-0F89;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal



Aria

PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
CNPJ: 76.659.820/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960.
Recredenciamento: Portaria Ministerial n.º 1.413, de 07/10/2011, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8.

SECRETARIA GERAL
Sector de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina, bacharelado.
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 188, publicada no D.O.U. de 22/03/2018, Seção 1, pág. 25.

Retor em Exercício: Vidal Martins

Diploma registrado sob o n.º 78779, Livro 202, Folha 02, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 46 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

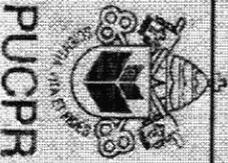
Curitiba, 03 de setembro de 2020.


Letícia Casagrande
Secretaria Geral

APOSTILA

Em virtude do disposto na Medida Provisória n.º 934 de 1º de abril de 2020, e na Portaria MEC n.º 383 de 09 de abril de 2020, o(a) formand(o) colou grau tendo cumprido o percentual mínimo de 75% da carga horária prevista para o período de internato médico.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.



PUCPR

Nº 39475



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127831211200126038615-2
Data: 12/11/2020 11:30:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR28007-7JW2



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/11/2020 11:45:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

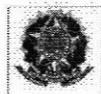
¹Código de Autenticação Digital: 127831211200126038615-1 a 127831211200126038615-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL.

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d18f7dd72e752d38b239614b51ebb79c7b1ba39ac3afea114232db77efd3e21d37854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45039** desde **09/09/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/04/2021.

Chave de validação [9229daadf1eb2b76840bbcb38965022f1f7cb1bd](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, parcialmente cortada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

12011

CNPJ

33.458.003/0001-22

Inscrição

06/05/2019

Validade

06/05/2021

Razão Social

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço

R JOÃO WYCLIF - GLEBA FAZENDA PALHANO, 111, 11ºAND-

Município / UF

LONDRINA / PR

CEP

86050-450

Responsável

45039 - MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **a395beada45302790a30937ef73df40ef5e37c69**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **4bcf4753cc88d86520642c6744b4c77fa3db719f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito sob o nº. 45039 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/04/2021.

Chave de validação **5509f8f6291f30d409d2be34095efefaf267ca59**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e extensos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços mais fechados e circulares.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços simples e diretos.

10/12/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.458.003/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2019
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 1703
CEP 86.050-460	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVIVE.SERV.MED@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3020-0405/ (43) 9922-8669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 09:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Arão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **33.458.003/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:07 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **81A4.3BF3.FD20.6643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

047

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023511769-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023367694-85

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.458.003/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 24/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Arise

25/01/2021

.: Site Oficial da Cidade de Londrina :: Prefeitura do Município de Londrina .:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1822731 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.458.003/0001-22

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de janeiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8Xa#DB7Pg0Wd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Bois

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 33.458.003/0001-22**Razão Social:** AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021**Certificação Número:** 2021020901315654971500

Informação obtida em 18/02/2021 16:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Certidão n°: 316431/2021
Expedição: 07/01/2021, às 10:23:20
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.458.003/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.858.003/0001-22

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 = 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 6 de Janeiro de 2021.

ERVON S. APARECIDO

DISTRIBUIDOR

Ervon Silvério D Aparecido
Empregado Juramentado

Expedido por: LVLU

Av. Tiradentes, 1575 - Jd. Shangri-lá CEP 86070-545 - Londrina - Pr

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seoficial.jfb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.no.br/documento/12783101216426272096>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127831101216426272096-1
Data: 11/01/2021 17:14:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94825-M6CY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1148
Bairro dos Estalós, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azavedobastos.no.br
<http://azavedobastos.no.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Arise

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 16:55:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 127831101216426272096-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379c1bfb851fbed37cbc1d56d7dc6e109cb86e9e506112fe145883ce179a40c7731c5487854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **45039** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **d9bb56679b6ee70790ac06fa7fa90d2eda10b771**

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

lo

laia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 16:22:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 127831006208877273365-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43ec7b0de10e7a66919404356566d9ea11bb90544d5218a1727c4c31b9569e943d7854d49ba2f35c970603f7b70364f9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



Avive



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

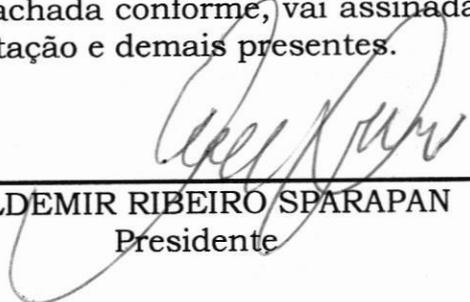
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

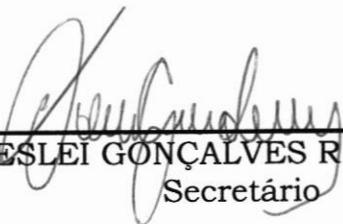
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

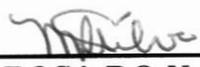
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

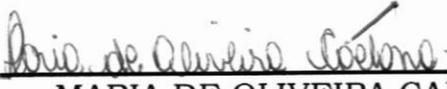
Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** Ato contínuo foi constatado que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

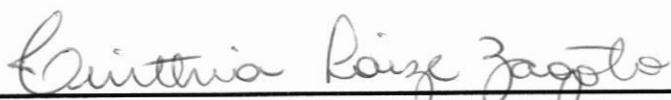
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.


 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente


 UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
 Secretário


 MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
 Membro


 MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
 Membro


 CINTHIA LAIZE ZAGOTO
 Membro



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

Processo Administrativo Nº 021/2021

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para atendimento geral no combate à Pandemia do COVID-19, junto a rede de saúde municipal, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.

Junto ao processo encontra-se: **1-** comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; **2-** solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; **3-** confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; **4;** solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; **5-** Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; **6-** Justificativa da Comissão de Licitação; **7-** Documentos de habilitação da empresa credenciada; **08-** parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoas jurídicas da área da saúde para atendimento geral no combate à Pandemia do COVID-19, junto a rede de saúde municipal.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534



Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

061

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.0003/0001-22

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

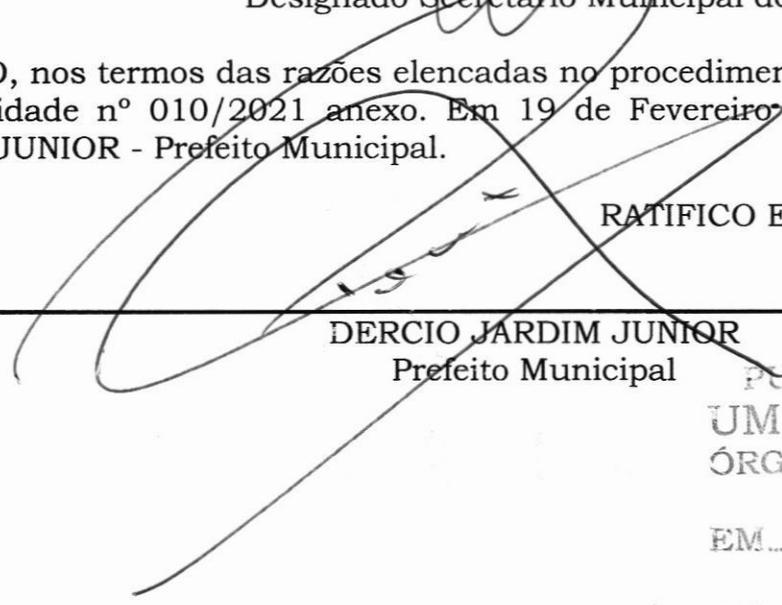
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Com objeto de: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.


WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 021/2021, Inexigibilidade nº 010/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 02 / 2021

Edição N.º 12085

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.0003/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR, 19 de Fevereiro de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO
Licitatório nº 021/2021, Inexigibilidade nº 010/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
REF. PREGÃO N. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
HOMOLOGADO EM: 27/08/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destas combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R\$ 1.656.650,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade do Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo uma redução percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/02/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: M A ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa M A ARANTES MARQUES LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, APOIO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR, 19 de Fevereiro de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO
Licitatório nº 020/2021, Inexigibilidade nº 009/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 7/2021, para Aquisição de Notebook conforme as especificações técnicas ditas no orçamento.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME, CNPJ/MF: nº 00.626.690/0001-99, Aquisição de Notebook conforme as especificações técnicas ditas no orçamento, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/02/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações técnicas ditas no orçamento.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 7/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DORIVAL PINTO DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ: 17.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87500-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br **camalpi@hotmail.com**
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº: 004/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais: Considerando a realização da primeira sessão ordinária, dia 18/02/2021, nomeia para compor as Comissões Permanentes do Legislativo de Alto Piquiri - PR, para o ano de 2021, os seguintes vereadores:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DENISSE CABRAL DA LUZ - PSD
RELATOR: FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - PTC
MEMBRO: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
RELATOR: DENISSE CABRAL DA LUZ - PSD
MEMBRO: CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSL
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PRESIDENTE: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
RELATOR: ADELINO TECILLA - PSB
MEMBRO: REGIVALDO TELES DE ANDRADE - REPUBLICANOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE: MAURA TEJERO SIMÕES - PSB
ELATOR: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
MEMBRO: ADELSON M. PEIXOTO OLIVEIRA - CIDADANIA
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.
NETE APARECIDA FRISON
Presidente
nara Municipal de Alto Piquiri - PR.

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.047 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIJNEP - SAMU 78.856,10
163.3.1.71.70.00.00.494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO - SAMU 3.000,00
164.3.3.71.70.00.00.303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO - SAMU 3.000,00
Total Suplementação **R\$ 81.856,10**
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
130.3.3.90.39.00.00.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SAMU 3.000,00
05.001.10.302.1500.2.04 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIJNEP - SAMU 78.856,10
165.3.3.71.70.00.00.494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO - SAMU 78.856,10
Total Redução **R\$ 81.856,10**
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.771,81 (um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS 1.771,81
377.3.3.90.32.00.00.907 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.771,81
Total Suplementação **R\$ 1.771,81**
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte:
Fonte **Descrição** **Valor**
3907 (907) REC ESTADUAL DELIBERAÇÃO 68/2019 - BENEFICIO EVENTUAL IV **1.771,81**
Total **R\$ 1.771,81**
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

09	SEC. IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN. VIAÇÃO	
09.02	DIV. AGRIC. PEC. M. AMB. E RECURSOS RENOVÁVEIS	
2080612592059	Manut. da div. de agr. pec. m. amb. e recursos renováveis	
000	2511	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
		30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

08	08.01	SECRETARIA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
0412212562056	08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
000	2321	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: ROSELI NUNES FENNER
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento dos serviços técnicos profissionais da área de psicologia, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 004/2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 30.864,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R\$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, por iguais períodos, conforme incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROSELI NUNES FENNER
Psicóloga
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 12/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 004/2021, que tem por objeto a contratação de serviços da área de Psicologia, destinados ao atendimento de atividades desenvolvidas por meio de programas municipais da Secretaria de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FONTECEDORA: ISRAEL DE MORAES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao atendimento de atividades desenvolvidas pelos programas municipais da Secretaria de Saúde do Município de Cidade Gaúcha	Mês	12	2.572,00	30.864,00
TOTAL DO FORNECEDOR				30.864,00	30.864,00
TOTAL DO PREÇO				30.864,00	30.864,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ULTRAFIL COMÉRCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA torna público de ir requerer do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES a ser implantada AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 5233, CENTRO, UMUARAMA-PR.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	021/2021
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	6002339039501000080200103010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.000,00
Data Publicação Termo ratificação	20/02/2021

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 010 /2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR.

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº. 735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por sr. **WESLEY RAFAEL FELIPE**, brasileiro, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência a Saúde, designado através da portaria sob nº 015/2021, para responder e assinar pela Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021, portador da Cédula de Identidade nº 10.355.205-2, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 063.833.589-28, residente e domiciliado na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, na cidade de Alto Paraíso - Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 33.458.0003/0001-22, com sede na Rua João Wyclif, 111, sala 1110, Gleba Palhano, Londrina - PR, nesse ato representado pelo **Sr. Thiago de Castro Silveira**, Brasileiro, casado, empresário, RG. nº: 5.921.030-0 SSP/PR, CPF/MF nº. 022.279.289-21, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003/2021, Termo de Inexigibilidade nº 010/2021, Processo nº 021/2021, ratificado em 08/09/2021, e que se regerá pelas Leis nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Acórdão 1220/2008, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020, Decreto Municipal 2228/2020 e Emenda Constitucional nº 107/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde nº 1797/2020, e legislação pertinente, juntamente com seus anexos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

066

bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso – Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL , sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	16.000,00	20.000,00
2	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL , sendo 20 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	8.000,00	10.000,00
3	Plantões MÉDICO DE CLÍNICO GERAL de 12 horas, no Centro de Triagem do COVID-19, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, triagem e classificação de pacientes, conforme protocolos Federal, Estadual e Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser noturnos, fins de semana (Dia/Noite) ou feriados (Dia/Noite). (Demanda livre).	1.400,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas e que se regerá pelas Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Acórdão 1220/2008, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020, Decreto Municipal 2228/2020 e Emenda Constitucional nº 107/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde nº 1797/2020 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo da vigência deste contrato será de 90 (noventa dias), com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

<i>DESP.</i>	<i>ELEMENTO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>DEPARTAMENTO</i>
6002	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6003	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6015	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6016	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irremovível até o prazo da vigência deste contrato. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

069

assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY RAFAEL FELIPE
SERVIDOR DESIGNADO

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por THIAGO
DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.03.02 09:07:41 -03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
EMPRESA CREDENCIADA

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
066.334.889-71
Testemunha

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2021****PROCESSO INEXIGIBILIDADE 010/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03 / 03 / 2021

Edição N.º 12094

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M A ARANTES MARQUES LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2405/2021
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
733 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
245 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 3.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Pr., aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.
MERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 010/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1408/2021, de 02/03/2021

Sumula: Prorroga o prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6983/2021 e o Decreto Municipal n.º 1407/2021 quanto as medidas restritivas, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao Exercício de 2021, conforme segue:

I - 1ª parcela única (à vista), até a data de 31 de março de 2021, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

II - 2ª parcela única (à vista), até a data de 30 de abril de 2021, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Orlando de Rezende, 686, Cep: 87.400-900
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

<input checked="" type="checkbox"/> AUTO DE NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INTERDIÇÃO	Documento Nº: 06/2021
<input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> RUINA	
<input type="checkbox"/> AUTO DE EMBARGO		

DIA/MES/ANO:	HORA:	LOCAL DA INFRAÇÃO; RUA; EDMUNDO M. JUNIOR Nº 1069
09/02/2021	10:30	BAIRRO: CENTRO
		LOTE: 03 QUADRA: 45

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ESPÓLIO - MOHAMED ABDALA HAMAND
CPF/CNPJ: 116.908.369-20 RG:
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR CEP: 87400-000 TELEFONES:(44) S/N
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (Nº): NÃO LICENÇA (Nº):S/N PROCESSO (Nº): S/N

DADOS DA OBRA

ÁREA: 169,60 Nº DE PAVIMENTOS: 01

TIPO DE OBRA

<input checked="" type="checkbox"/> RESIDENCIAL	<input type="checkbox"/> OBRA INICIAL
<input type="checkbox"/> COMERCIAL	<input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/> PÚBLICA	<input checked="" type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO

INFRAÇÃO COMETIDA(S)

Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.
Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados.
Obra não se enquadra na legislação vigente.
Descumprimento de Notificação nº
Descumprimento de Embargo nº
Descumprimento de Interdição nº
 Obra sem licenciamento DEMOLIÇÃO / RUINA
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos
Outras / Detalhes: Em diligência realizada no dia 09/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; Edmundo M. Junior nº, onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.

Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abaixo especificado com Prazo de 30 dias, para Regularizar a área citada, o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado no valor citado.

R\$4.415,89 VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020 de Código de Obra, Art. 41 e 47.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO: 30 dias

ASSINATURA DO AUTUADO:

<input type="checkbox"/> O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR	<input type="checkbox"/> O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR	<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE VIA POSTAL
--	---	---

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA:
RG OU CPF: _____ RG OU CPF:

EDERLENEZ RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
Secretaria de Planejamento

Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021

Em diligência realizada no dia 09/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; Edmundo M. Junior nº 1069, onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.

